

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento dos serviços a seguir “SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS”.

Aquisição que compreende o uso dos recursos contidos neste documento para captação de imagens dos itens descritos no item 1.1, o fotógrafo é responsável por conduzir e/ou providenciar as condições necessárias de iluminação e organização devidas para cada item solicitado.

1.1 Descrição detalhada:

- a- Estruturas da Unidade 1 Edifício Milton Andrade – Rua Visconde de Inhaúma, 730 e Unidade Santa Paula – Rua Martin Francisco, 471. São Caetano do Sul.
 - Fotos: Fachada em vários ângulos, fotos internas, teatro, laboratório cênico, camarins, departamentos administrativos, salas de aula, salas de dança, etc. Enfoque principal na acessibilidade física e espaços para as práticas artísticas.
 - A captação das imagens tem de serem agendadas em 06(seis) diárias, a definir de acordo com as condições climáticas e/ou se compatível com a agenda da Fundação das Artes em ambas as unidades.
- b- Fotos de instrumentos musicais, equipamentos e bens patrimoniais (Unidades 1 e 2)
- c- Ensaio fotográfico com alunos de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, focado nas aulas.
- d- Arquivos. O material fotográfico deve ser entregue editado e tratado com arquivos em formato .JPG e salvos em duas versões, com baixa definição e alta definição. A transferência de arquivos será realizada via DRIVE compartilhado institucional, podendo ser solicitado o envio através de mídia a definir. Prazo: 5 dias úteis após a captação das imagens.
- e- Devido necessidade, poderão ser solicitados os arquivos brutos em formato RAW, por um período de até 90 dias da execução do serviço.
- f- A produção e ambientação dos objetos, espaços, organização dos participantes fica exclusivamente a cargo da equipe da Fundação das Artes.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martin Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços fotográficos tem como objetivo documentar nas revistas e websites referentes e valorizar visualmente as atividades e a infraestrutura da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Essa empresa será responsável pela cobertura fotográfica completa, que incluirá desde ensaios das aulas, registrando momentos de aprendizado e interação entre alunos e professores, até a captura de imagens das áreas externas e dos diversos departamentos de trabalho. Esse material será fundamental para a divulgação institucional, fortalecendo a imagem da Fundação e ampliando sua visibilidade perante o público.

A escolha de uma empresa especializada garante a qualidade técnica e estética necessária para atender às expectativas da Fundação. O uso de equipamentos profissionais e a expertise da equipe fotográfica asseguram que as imagens capturadas reflitam com precisão a essência do trabalho artístico e pedagógico desenvolvido, além de destacar a infraestrutura da instituição. A terceirização do serviço fotográfico também permite maior eficiência e agilidade, liberando a equipe interna para focar em suas atividades principais sem sobrecarga.

Além disso, a empresa contratada poderá oferecer um serviço personalizado, adaptando-se às demandas específicas de cada projeto ou evento. A flexibilidade e o profissionalismo garantirão que tanto os ensaios fotográficos das aulas quanto os registros das áreas externas e dos departamentos da Fundação sejam capturados de forma a representar a identidade e os valores da instituição, contribuindo para a promoção de sua missão cultural e educacional.

A contratação ainda abrange certos posicionamentos que enriquecem e fortalecem o argumento para esta contratação.

- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** As fotografias de alta qualidade serão utilizadas em materiais de divulgação, redes sociais, site oficial e em campanhas promocionais da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Isso contribuirá para uma comunicação mais profissional e visualmente atrativa, impactando diretamente a percepção do público e atraindo novos alunos e parceiros.
- **Documentação Histórica e Cultural:** Além do uso promocional, o registro fotográfico também servirá como documentação histórica da evolução das atividades culturais, pedagógicas e estruturais da Fundação. A preservação desses momentos será fundamental para construir um acervo que poderá ser utilizado em eventos comemorativos e exposições futuras.
- **Alinhamento com as Novas Demandas de Comunicação:** O uso de imagens de alta qualidade tornou-se essencial em um ambiente digital cada vez mais competitivo. A empresa contratada estará apta a produzir conteúdos visuais que atendam aos formatos e tendências das plataformas digitais, garantindo que a Fundação acompanhe as inovações em comunicação, com fotos otimizadas para redes sociais, websites e impressos.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📷 [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCSC.COM.BR

- **Valorização dos Colaboradores e Alunos:** Registrar as aulas, os departamentos e os espaços de trabalho é uma forma de valorizar os alunos, colaboradores e professores da Fundação. Isso não só contribui para o reconhecimento interno e externo, mas também gera engajamento e pertencimento, motivando a comunidade envolvida.

As quantidades aqui solicitadas dos itens, estão de acordo com as demandas dos setores da Fundação das Artes. Sendo assim, para que possamos atender a esta demanda, o material se faz cabível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em serviços fotográficos para atender às demandas da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, visto a recente produção da Revista e Livro Institucional, com o objetivo de registrar e valorizar visualmente as diversas atividades pedagógicas e culturais, assim como as áreas internas e externas da instituição. Essa empresa será responsável por uma cobertura fotográfica ampla, incluindo ensaios fotográficos das aulas, registros dos departamentos de trabalho e das áreas externas da Fundação, capturando a essência da interação entre alunos e professores, além de destacar a infraestrutura e o ambiente da instituição.

A solução visa garantir que as fotografias produzidas sejam de alta qualidade técnica e estética, assegurando que os resultados reflitam o trabalho artístico e cultural desenvolvido pela Fundação. Com o uso de equipamentos profissionais e uma equipe experiente, a empresa terá capacidade para captar imagens que serão utilizadas para as finalidades descritas acima e também, como materiais de divulgação, redes sociais, site oficial, campanhas promocionais, e para compor um acervo histórico da Fundação. Esse acervo terá importância não só para a promoção da instituição, mas também para eventos comemorativos e exposições futuras.

Essa solução atende às necessidades estratégicas da Fundação das Artes, fortalecendo sua imagem institucional, ampliando sua visibilidade e valorizando seus alunos, colaboradores e o trabalho desenvolvido ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

Das obrigações da contratada: Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato;

O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascs@fasc.com.br

📘 www.facebook.com/fasc

📷 @fundacaodasartes

WWW.FASC.COM.BF

Garantir fornecimento de insumos suficientes para todo o período de prestação de serviço;

O serviço solicitado fica sujeito à avaliação/fiscalização pela contratante acerca das condições e qualidade do fornecido;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;

Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista em vigor, obrigando a saldá-la na época própria;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a prévia anuência do Contratante.

Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. O serviço recusado deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações novamente entregues em substituição;

Cumprir os prazos determinados e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

Os resultados dos serviços deverão ser entregues, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09571-380, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: compras@fascsc.com.br.

O descumprimento do prazo acima sem justificativas ensejará em aplicação de penalidades.

A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.

- **Qualidade Técnica e Portfólio**

A empresa deve apresentar um portfólio robusto, com trabalhos anteriores que demonstrem alta qualidade técnica, domínio da fotografia em ambientes diversos e experiência em capturar imagens

artísticas e institucionais. O estilo fotográfico deve estar alinhado com a identidade visual da Fundação, garantindo que as imagens sejam esteticamente coerentes e profissionais.

- **Equipamentos e Tecnologia adequados**

A empresa precisa contar com equipamentos de ponta, como câmeras de alta resolução, iluminação adequada e recursos para a edição e tratamento de imagens. Isso assegura que as fotos, tanto em ambientes internos quanto externos, sejam capturadas com nitidez, cor e composição adequadas.

- **Flexibilidade e Personalização**

A capacidade de adaptar-se a diferentes cenários e demandas é fundamental. A empresa deve ser flexível o suficiente para realizar desde ensaios fotográficos em salas de aula de acordo com tais inclusões em revistas, livros, websites, etc. A personalização no atendimento, ajustando o serviço às necessidades da Fundação, é essencial.

- **Experiência com Ambientes Culturais e Educacionais**

É importante que a empresa tenha experiência em atuar em instituições culturais ou educacionais. Esse tipo de ambiente demanda um olhar especializado, capaz de capturar não só a infraestrutura, mas também a essência das atividades desenvolvidas, como performances artísticas, interações pedagógicas e eventos culturais.

- **Capacidade de Cumprimento de Prazos**

A empresa contratada deve demonstrar eficiência no cumprimento de prazos, especialmente considerando que o material fotográfico pode ser necessário para campanhas, eventos e publicações com datas específicas. A pontualidade na entrega dos trabalhos, seja para uso interno ou externo, é um requisito fundamental.

- **Referências e Reputação no Mercado**

Buscar referências de clientes anteriores e verificar a reputação da empresa no mercado é essencial para garantir a confiabilidade. A empresa deve ter um histórico de projetos bem-sucedidos, especialmente em contratos similares, como instituições educacionais ou culturais.

- **Serviços de Pós-produção e Entrega**

Além da captura das fotos, é importante que a empresa ofereça serviços de pós-produção, como tratamento de imagens, ajustes de cor e edição para diferentes formatos de mídia. A entrega deve ser feita em alta resolução, com fácil acesso ao material digital e, se necessário, em versões impressas ou em formato específico para redes sociais e outros meios de divulgação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

A aquisição será realizada através de fornecedores certificados, com foco na qualidade e na compatibilidade dos serviços. A equipe responsável pelo processo de compra garantirá que os itens descritos atendam aos requisitos técnicos e às necessidades específicas necessárias.

A FASCS terá o direito de solicitar a empresa CONTRATADA troca e/ou devolução, sem ônus caso seja observado qualquer irregularidade no fornecido.

A empresa contratada deve obter autorização prévia da Fundação para acesso às instalações. O acesso será concedido em horários acordados previamente, com base na disponibilidade e nas necessidades da Fundação.

A empresa deverá coordenar com o responsável da Fundação para o agendamento das sessões fotográficas, respeitando a programação de eventos e atividades da instituição.

A empresa deverá fornecer uma equipe de profissionais qualificados e com experiência em fotografia institucional e artística. Cada membro da equipe deve possuir portfólio ou currículos que comprovem sua experiência.

Caso seja necessário substituir algum membro da equipe durante o período do contrato, a empresa deve informar a Fundação com antecedência e garantir que o substituto tenha qualificações semelhantes.

Os profissionais deverão usar uniformes ou crachás de identificação para garantir sua visibilidade e segurança dentro das dependências da Fundação.

A Fundação terá o direito de revisar as imagens e solicitar edições ou ajustes conforme necessários. A empresa deverá realizar as modificações solicitadas dentro dos prazos acordados.

Os profissionais deverão respeitar a privacidade dos indivíduos fotografados e seguir as diretrizes de proteção de dados e informações sensíveis estabelecidas pela Fundação.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados; Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação

e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;
Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;
Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratação desses itens responde diretamente às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade e à educação inclusiva. Além disso, demonstra o compromisso da instituição em oferecer um ambiente educacional que respeite e promova a diversidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul